

DECRETO Nº 30.901

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Sr.^a MARÍLIA BRAGA, dedicou toda a sua vida à construção do bem comum, tendo marcado de forma indelével sua passagem pela vida pública, com realizações na área cultural de valor inestimável para a coletividade;

CONSIDERANDO que a Sr.^a MARÍLIA BRAGA, filha do escritor Newton Braga, destacou-se pelo seu brilhante trabalho na preservação da memória cultural e artística de seu pai, além da incansável dedicação na manutenção de acervo, contribuindo para manter viva a história desse ilustre cidadão cachoeirense, participando junto aos irmãos na edição do livro comemorativo ao Centenário de Newton Braga e recentemente, na compilação de poesias de Newton, da década de 20 à década 60, que resultou em um livro com previsão de lançamento para 2022, sendo uma exímia personagem, além de ser pessoa humilde, com enorme carisma, amizade e companheirismo;

CONSIDERANDO que a Sr.^a MARÍLIA BRAGA marcou época como valorosa cidadã íntegra e proba;

CONSIDERANDO que, respeitado o espírito de cristandade da população de Cachoeiro de Itapemirim e a dor sentida por nossa gente simples e humilde com essa grande e irreparável perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município deve todas as homenagens a essa ilustre cidadã que exerceu relevante papel em nossa história,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar **luto oficial por 03 (três) dias** no Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo falecimento da **Sr.^a MARÍLIA BRAGA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de setembro de 2021.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100300034003600360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

